



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 087, 18 de outubro de 1972.

Autoriza despesas e da outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios, bem como realizar despesas, quer sejam do orçamento corrente, como do orçamento de capital, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 1972.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário